



## Sumário

SECRETARIA DE GOVERNO .....	2
-----------------------------	---

## Diário Oficial

Edição nº 1389/2025

### Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Nova Odessa**  
**CNPJ:** 45.781.184/0001-02  
**Endereço:** Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP  
**CEP:** 13380-017  
**Horário de Atendimento:** 08:30 às 16:00  
**Telefone:** (19) 3476-8600  
**E-mail:** [prefeitura@novaodessa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novaodessa.sp.gov.br)  
**E-mail do Diário Oficial:** [doficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:doficial@novaodessa.sp.gov.br)  
**Site:** <https://novaodessa.sp.gov.br>

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA n.º 09 , DE 09 DE MAIO DE 2025.**

*“Institui Comissão Processante e dá outras providências.”*

**CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/ 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no **PMNO n.º 2393 de 06 de março de 2025**, e documentos correlatos anexos, noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares, por suposta prática irregular ou ilegal realizada, e com possível descumprimento de normas procedimentais e de inadequação de práticas, no âmbito da administração municipal;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n.º 4.835 de 08 de janeiro de 2025– “Delega atribuições à Secretaria de Governo – para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **sindicância administrativa** para

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO**

apurar os fatos contidos no **PMNO nº. 2393/2025**;

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: MARCO ANTONIO MARTINS GOMES, Coordenador, Matrícula 2840, VICTOR MACEDO TEIXEIRA, Engenheiro Civil, Matrícula 7591, ADRIANO NAKANDAKARE SEICHE, Coordenador, Matrícula 2395;

**SUPLENTE:** Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; FABIANE SILVA DE CARVALHO, Matrícula 22515, Professora e DÉBORA TEIXEIRA ZAGUI, Matrícula 2171, Orçamentista;

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 09 DE MAIO DE 2025.**

**ODAIR BENEDITO DIAS SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA N.º 10, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

*“Institui Comissão Processante e dá outras providências.”*

**CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/ 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no **PMNO n.º 2762 de 13 de março de 2025**, e documentos correlatos anexos, noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares, por suposta prática irregular ou ilegal realizada, e com possível descumprimento de normas procedimentais e de inadequação de práticas, no âmbito da administração municipal;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n.º 4.835 de 08 de janeiro de 2025– “Delega atribuições à Secretaria de Governo – para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **sindicância administrativa** para

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO**

apurar os fatos contidos no **PMNO nº. 2762/2025**;

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: MARCOS ROGERIO FARALHE, Coordenador, Matrícula 602, LARISSA CRISTOVAM RODRIGUES, Fiscal de Obras, Matrícula 7853, CLEBER FRANCISCO CARVALHO, Coordenador, Matrícula 4672;

**SUPLENTE:** Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; FABIANE SILVA DE CARVALHO, Matrícula 22515, Professora e DÉBORA TEIXEIRA ZAGUI, Matrícula 2171, Orçamentista;

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 09 DE MAIO DE 2025.**

**ODAIR BENEDITO DIAS SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA n.º 11 , DE 09 DE MAIO DE 2025.**

*“Institui Comissão Processante e dá outras providências.”*

**CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/ 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no **PMNO n.º 2392 de 06 de março de 2025**, e documentos correlatos anexos, noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares, por suposta prática irregular ou ilegal realizada, e com possível descumprimento de normas procedimentais e de inadequação de práticas, no âmbito da administração municipal;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n.º 4.835 de 08 de janeiro de 2025– “Delega atribuições à Secretaria de Governo – para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **sindicância administrativa** para

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO**

apurar os fatos contidos no **PMNO nº. 2392/2025**;

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: ERIK ORTOLANO DA SILVA, Fiscal de Obras, Matrícula 1704, TERESA CRISTINA BAULER MONTESANO FERRAZ, Matrícula 33044, LUCIANA CARLA NEGRISON, Diretor de Ensino Infantil, Matrícula 2604;

**SUPLENTE:** Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; FABIANE SILVA DE CARVALHO, Matrícula 22515, Professora e DÉBORA TEIXEIRA ZAGUI, Matrícula 2171, Orçamentista;

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 09 DE MAIO DE 2025.**

**ODAIR BENEDITO DIAS SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA n.º 12, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

*“Institui Comissão Processante e dá outras providências.”*

**CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da Constituição Federal/ 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no **PMNO n.º 2394 de 06 de março de 2025**, e documentos correlatos anexos, noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares, por suposta prática irregular ou ilegal realizada, e com possível descumprimento de normas procedimentais e de inadequação de práticas, no âmbito da administração municipal;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n.º 4.835 de 08 de janeiro de 2025– “Delega atribuições à Secretaria de Governo – para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **sindicância administrativa** para

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

**SECRETARIA DE GOVERNO**

apurar os fatos contidos no **PMNO nº. 2394/2025**;

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: DÉBORA TEIXEIRA ZAGUI, Matrícula 2171, Orçamentista; LEANDRO MACRIS ALVES DE SOUZA, Chefe de Seção, Matrícula 5184, LILIAM RODRIGUES DE LIMA, Chefe de Seção, Matrícula 4548;

**SUPLENTE:** Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; FABIANE SILVA DE CARVALHO, Matrícula 22515, Professora e ADRIANO NAKANDAKARE SEICHE, Coordenador, Matrícula 2395;

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 45(quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA  
EM 09 DE MAIO DE 2025.**

**ODAIR BENEDITO DIAS SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**